



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A  
ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA (A.A.C.)**

**N.º 95/2023**

**Primeiro Outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

**Segundo Outorgante:** Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500032173, neste ato representado pelo Presidente João Pedro Carvalho Caseiro.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 02/10/2023, com base na Informação MGD n.º 43665 de 03/08/2023 e com registo sequencial de compromisso n.º 53154, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto e âmbito da cooperação**

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização do evento “1ª Gala de Patinagem da A.A.C”, que decorrerá no dia 28 de outubro de 2023.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do Município de Coimbra**

Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, à Associação Académica de Coimbra, no valor de 900,00€ (novecentos euros), como contributo do Município para fazer face às despesas do evento.



### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Secção de Patinagem da A.A.C.**

1. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
2. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes;
3. Figurar logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra como parceiro, em todos os meios de divulgação do evento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

O apoio referido na clausula 2<sup>a</sup>, corresponde ao programa de desenvolvimento desportivo referente à época 2023/2024, candidatado pelo segundo outorgante.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até á data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2024, conforme previsto na alínea k) do nº1 do art.º 68º do Cap. VIII da NCI.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

